



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **PROJETO DE LEI Nº 72/2023**

**ALTERA A REDAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.370 DE 31/03/2016, CRIANDO MAIS UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20H.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar mais um cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão NS I b, com carga horária de 20h, o qual fica incorporado aos cargos criados no Art. 15 da Lei Municipal nº 2.370/2016, a qual dispõe sobre a implantação do plano de carreira dos servidores do quadro geral, estabelece o quadro de cargos, vencimento do município e dá outras providências:

| Cargo             | Nível    | Nº de Cargos | Carga Horária |
|-------------------|----------|--------------|---------------|
| Assistente Social | Superior | 03           | 20            |

**Art. 2º** - Os requisitos para contratação de servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 03 de agosto de 2023.

---

**AVELINO SALVADORI,**

Prefeito Municipal.



## Anexo I

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL.

| <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>SINTÉTICA</b> | <b>DA</b> | <b>FUNÇÃO:</b> |
|---|------------------|-----------|----------------|
| Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem. |                  |           |                |

| <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>ANALÍTICA</b> | <b>DA</b> | <b>FUNÇÃO:</b> |
|--|------------------|-----------|----------------|
| Orientar indivíduos nas suas necessidades pessoais respaldados pelo conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando técnicas do serviço social para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e ajustamento ao meio social; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, atuando como facilitador para que ocorra desenvolvimento de suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar a promoção coletiva e a melhoria do comportamento individual; Auxiliar na ampliação da consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias para atender as aspirações pessoais desse indivíduo; Programar as ações básicas da comunidade nos campos social, médico, educacional entre outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Atuar em programas específicos; Organizar e executar programas de serviço social realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros; Assistir as famílias nas suas necessidades orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Prestar assistência a menor carente e infrator, atendendo as suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; Articular- |                  |           |                |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, estabelecendo troca de informações, a fim de obter novos subsídios para a elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação; Participar dos programas de saúde físico mental da comunidade, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais para mobilizar os recursos necessários a complementação do tratamento médico; Realizar funções semelhantes.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a)** Escolaridade Ensino Superior completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão;
- b)** Disponibilidade de Horário.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):**

O projeto de Lei nº **72/2023**, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, atende pedido da Secretaria Municipal da Saúde e autoriza o Poder Executivo a modificar o número de cargos de Assistente Social, Padrão NS I b, com carga horária de 20h, passando de dois para três cargos.

A alteração da redação da Lei Municipal nº 2.370/2016, se faz necessária para contratação de servidor efetivo junto a Unidade Básica de Saúde, buscando oferecer melhor atendimento para a comunidade altoalegrense.

Ademais, considerando o Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2023, a Secretaria da Saúde visa utilizar o referido certame para a vaga de Assistente Social, convocando a segunda aprovada, Sra. Thiele Soares de Brito, uma vez que a primeira classificada, Sra. Fabiana Pretto, já foi nomeada para a vaga até então existente. Segue em anexo a classificação final dos candidatos aprovados para o cargo de Assistente Social, bem como a Portaria de nomeação da primeira colocada.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto.

Alto Alegre/RS, 03 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

---

**AVELINO SALVADORI,**

Prefeito Municipal.